



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

CPL

16 02

PROCESSO/PROTOCOLO Nº 095/2022

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGÃO ADP. PARA AMBULÂNCIA
SIMPLES REMOÇÃO TIPO A E PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CONFORME
PROPOSTAS N.º 12059.635000/1210-12/12059.635000/1210-05 DO FNS
PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PIUM – TO.**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM TO.

Pium – TO, 25 de Abril 2021.

ELINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

CPL

18 03

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM TO.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Referência, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO) E DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, referente às Emendas Parlamentares, Propostas de Nº: 12059.635000/1210-05, 12059.635000/1210-12 e recursos próprios, conforme especificações constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	01			
2	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)	01			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FICHA:	FONTE
0004.0020.10.302.0011.1017	449052	369	1.500/1.601

Modalidade:

() Dispensa	() Inexigibilidade	Licitação: () Convite () Tomada de Preço () Concorrência (x) Pregão
--------------	---------------------	--

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos veículos visa atender a demanda das visitas domiciliares na Atenção Básica e a demanda de atendimentos e encaminhamentos do Hospital de Pequeno Porte do município de Pium.

Respeitosamente,

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 26 de ABRIL 2022.

Roberval Paulo da Silva

Roberval Paulo da Silva
Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
18 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao Art. 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, das Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e 10.520/02 (Pregão), Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, o presente documento tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a fim de ser deflagrado para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGÃO ADP. PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A E PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CONFORME PROPOSTAS N.º 12059.635000/1210-12/12059.635000/1210-05 DO FNS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGÃO ADP. PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A E PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 CONFORME PROPOSTAS N.º 12059.635000/1210-12/12059.635000/1210-05 DO FNS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**.

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.

PROPOSTAS: 12059.635000/1210-12

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO : R\$ 167.242,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais)

PROPOSTA: 12059.635000/1210-05

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO : R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais)

RELACÃO DE ITENS:

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso e disponibilidade. Segue relação:

Nº	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01.	01	UND	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) MOTORIZAÇÃO/CÂMBIO/TIPO DE DIREÇÃO/AR CONDICIONADO/TRIOELÉTRICO/ACESSÓRIO MÍNIMO DE 140 CV/MANUAL/HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/POSSUI/POSSUI/PROTETOR DE CAÇAMBA	R\$ 167.242,00	R\$ 167.242,00
02	01	UND	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não	R\$ 249.321,00	R\$ 249.321,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Is 05

		especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que	
--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fis 06

		permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sob o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.		
			R\$ 416.563,00	

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. O MUNICÍPIO DE PIUM POSSUI NA SUA ESTRUTURA FÍSICA: O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR DA SILVA AGUIAR, A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALFREDO OLIVEIRA BARROS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÁRIO GOMES DE ARAÚJO. O MUNICÍPIO CONTA COM TRÊS EQUIPES (RESOLUÇÃO CIB Nº 28/2009, DE 16 DE ABRIL DE 2009 E RESOLUÇÃO CIB Nº 42/2009 DE 18 DE JUNHO DE 2009) COMPOSTAS PELOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA À ESF, RESULTANDO EM UMA COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA EM 100%. A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO, A SER BENEFICIADA PELA AMBULÂNCIA, É DE 7.447 HABITANTES (ESTIMATIVA IBGE, 2016) DIVIDE-SE EM MORADORES DA ZONA RURAL CORRESPONDENDO APROXIMADAMENTE À METADE DA POPULAÇÃO TOTAL (43,6%) COM 3.246 HABITANTES E NA ZONA URBANA COM 4.201 HABITANTES. PIUM-TO, NECESSITA DE MANEIRA EXTREMAMENTE URGENTE DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA DAR CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES COM MELHOR QUALIDADE. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E ELETIVA, POIS A SECRETARIA QUER A QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DIÁRIA DE 07 PACIENTES E MENSAL DE 60. EM RAZÃO DOS FATOS ACIMA MENCIONADOS, VIMOS, ATRAVÉS DESTA, ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE/DESLOCAMENTO PROGRAMADO, SIMPLES E ELETIVO, NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
18 02
Assessoria Jurídica

REFERÊNCIA, CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO DOS USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL DE PIUM; E EM CASOS DE ALTA OU INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, CONFORME AS DIRETRIZES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA PORTARIA Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 E DA PORTARIA GM Nº 2.214, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE RECURSOS POR PROGRAMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A. COMUNICAMOS QUE O MUNICÍPIO ESTÁ CIENTE DAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 3 DA PORTARIA GM Nº 2.214, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 QUE TRATA SOBRE A UTILIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA E DO ARTIGO 9º QUE TRATA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO. Faz-se necessário a aquisição do veículo e dos equipamentos visando equipar as Unidades de saúde do município, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos. Destarte, com o momento atual em meio a pandemia, se faz ainda mais necessário a aquisição do veículo e novos equipamentos, vez que, os pacientes do município se contaminam, e casos suspeitos e confirmados de Covid ocorrem diariamente e por muitas vezes, várias vezes ao dia.

3.2 Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

3.2.1O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2.2. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

3.2.4. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por item, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3 Da justificativa para elementos técnicos exigidos

3.3.1. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.3.2. O valor acima é o considerado máximo para o item, não sendo aceito valor superior e inexequível.

3.4 Da participação de empresas reunidas em consórcio

3.4.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitante.

3.5 DO PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Contrato será de 65 (sessenta e cinco) dias.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda as condições



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Nº 08
Assinatura: _____
Data: _____

descritas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2. No preço apresentado pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto (Garantia mínima de 1 ano, 1000 horas de revisão pelo fabricante no estado do Tocantins e transporte), sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

4.3 - Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

4.4 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. DO VALOR:

5.1. O valor estimado para esta aquisição será de R\$ 416.563,00 (**quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e três reais**).

5.2 O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

5.3 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, para que obtivéssemos uma média e balizamento de preços

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais são provenientes de recursos consignados no Orçamento Municipal, na seguinte função programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	NATUREZA DE DESPESA:	FICHA:	FONTE
0004.0020.10.302.0011.1017	449052	369	1.500/1.601

7. LOCAL DA ENTREGA.

7.1. Os veículos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO, junto a Diretoria de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO, na Avenida Diógenes de Brito, Setor Alto da Boa Vista, n.º 01, Pium – TO, em horário de funcionamento – das 08h00m às 12h00 e das 14h00m às 18h00m.

8. A FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

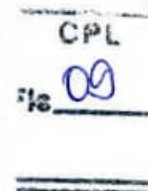
8.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Contrato será de 65 (sessenta e cinco) dias.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora desta licitação, ficará obrigada a dar garantia pelo período mínimo garantido pela **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



9.2. **LEI Nº 8.078, Art. 26**, O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.3 A Contratada garante a execução dos objetos ora fornecido pelo período de 12 meses, e durante este período, qualquer anormalidade ou defeito será sanado pela contratada ou a substituída da máquina, sem qualquer ônus para o Contratante.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) de forma **ÚNICA**, conforme entrega dos objetos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

10.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.4. A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no **item 10.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

10.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
10

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega do produto adquirido.
8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
9. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário;
10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. Efetuar a entrega da patrulha mecanizada em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
4. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerente ao objeto da presente licitação;
7. Comunicar a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:12059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
11

11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
 13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 15. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecedor injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
- Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.

13: DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - A Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções previstas. A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos.

- f) Constatada fraude na entrega/execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.



e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções previstas. A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos.

f) Constatada fraude na entrega/execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.

g) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

H) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

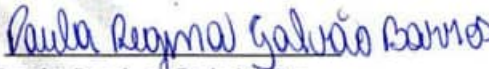
14.1. Quaisquer alterações no presente Termo de Referência, que se fizerem necessário, deverão ser feitas através de uma justificativa na secretaria.

14.2 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PIUM TO, 26 ABRIL 2022.

Responsável pela elaboração:


Paula Regina Galvão Barros
Diretor de Compras

Aprovado por:


D. NEILA MINÉRVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde